



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1
Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.
Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, COM A EMPRESA LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.332.702/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. KAYO HÉRIC MENDES GOMES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Vinte e Um, 257 - Bairro Tabuleiro do Catavento - CEP: 62.900-000 - Russas/CE, inscrita no CNPJ nº 24.827.294/0001-98, representada pelo senhor **Josenilson Lopes de Menezes**, inscrito no CPF nº 733.419.913-87, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal acima citado e ao fim assinado.
- 2.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 2.3- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais)**, sendo pagos mensalmente o valor de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CEP: 06.920.648-1

Praça Celso Charves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

E-mail - cmunic@palhoja.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2021**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.642-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipal@sjj@yahoo.com.br

- 6.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de São João do Jaguaribe.
- 6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGP: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Joselson Lopes de Menezes

JOSELSOM LOPES DE MENEZES
LIDERANÇA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Luizmem Alves de Sousa Guerreiro*

Nome:

CPF: 005.269.123-32.

02. *Marina de Brito Freitas*

Nome:

CPF 026.625.333-40



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação para prestação de serviços na Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos junto à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADA: LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSENILSOM LOPES DE MENEZES

ASSINA PELO CONTRATANTE: KAYO HÉRIC MENDES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

São João do Jaguaribe-CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TEL/FAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços na Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos junto à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe - CE, foi afixado no dia 04 de janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe-CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGP: 06.920.648-1
Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.
Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 04.01.01/2021	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 04/01/2021
Contratado(a) LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME	
Endereço Rua Vinte e Um, 257 - Bairro Tabuleiro do Catavento - CEP: 62.900-000 – Russas/CE	
Nº do CNPJ: 24.827.294/0001-98	Nº do Telefone/Fax (88) 99206-5416
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE.	
Valor Global Estimado R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 12 meses

São João do Jaguaribe-Ce, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Generalfon Papa de Souza

LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CONTRATADA



COTAÇÃO DE PREÇOS

Russas -Ce., 04 de janeiro de 2021


A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sr. Presidente da CPL,

Estamos encaminhando nossos preços para a execução dos serviços abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE	MES	12	1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROPONENTE: LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM, 257, TABULEIRO DO CATAVENTO RUSSAS -
CEARÁ
CNPJ: 24.827.294/0001-98


JOSENILSOM LOPES DE MENEZES
LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Rua vinte e um, 257, Tabuleiro do Catavento - Russas - Ceara
CNPJ/MF: 24.827.294/0001-98

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

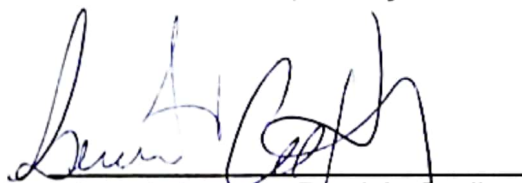
Prezados Senhores,

Encaminhamos a esta Câmara Municipal nossos valores para os serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE	1.500,00	18.000,00

NOME DA EMPRESA: REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Coronel Antonio Joaquim, 2165, Casa 0, Limoeiro do Norte - Ceará
CNPJ/MF: 19.312.591/0001-60

Limoeiro do Norte -Ce., 04 de janeiro de 2021


Antonio Leandro Remigio Coelho
CPF: 750.470.803-82



Licita**MAIS**

Consultoria e Assessoria em Licitações Públicas

PESQUISA DE PREÇOS

Quixere-Ce., 04 de Janeiro de 2021.

Encaminhamos a esta instituição nossos preços para a prestação de serviços na área de licitações e contratos públicos conforme abaixo disposto:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DADOS DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	LICITAMAIS
CNPJ:	30.509.646/0001-60
ENDEREÇO	Rua Padre Joaquim de Menezes 1310, Centro, CEP: 62920-000, Quixeré/CE
VALIDADE PROPOSTA	DA 60 (SESSENTA) DIAS

Marcos Gledson Pereira Gomes

CPF 995.617.603-63

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JOSENILSOM LOPES DE MENEZES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTÔNOMO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 733.419.913-87, documento de identidade 03712389227, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA VINTE E UM, número 257, bairro / distrito TABULEIRO DO CATAVENTO, município RUSSAS - CEARA, CEP 62.900-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será 8211300- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

8219901- FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

8219999- PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8599604- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA VINTE E UM, número 257, bairro / distrito TABULEIRO DO CATAVENTO, município RUSSAS - CE, CEP 62.900-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 17/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.500,00 (OITENTA e OITO MIL e QUINHENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de RUSAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

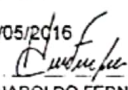
RUSAS- CEARÁ, 10 de Maio de 2016.


JOSENILSOM LOPES DE MENEZES
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2016
SOB Nº: 23600081221
Protocolo: 16/038226-2, DE 17/05/2016

LIDERANÇA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



01/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.827.294/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2016
NOME EMPRESARIAL LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VINTE E UM	NUMERO 257	COMPLEMENTO	
CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO CATAVENTO	MUNICÍPIO RUSSAS	UF CE
ENDEREÇO ELETRÓNICO JOSENILSOM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9206-5416 / (88) 9944-1056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/01/2018 às 21:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS - RUSSAS/CE

Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº 727/2020

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO TRIBUTÁRIO

RUA NAPOLEAO FERNANDES PEREIRA , 257 RUSSAS-CE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
437701

CPF/CNPJ

24.827.294/0001-98

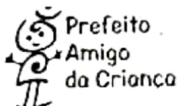
EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS VERIFICOU-SE NÃO EXISTIR DÉBITO EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA POR:


ANDREANE GONÇALVES TEIXEIRA ALMEIDA
GERENTE DE NÚCLEO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Validade: 60 dias a partir da data da expedição

APRESENTANDO RASURA A CERTIDÃO É NULA

Russas – CE, 30/11/2020





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202015464950

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 24827294000198
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/12/2020 ÀS 11:00:25
VÁLIDA ATÉ 20/02/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 24.827.294/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:51 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.
Código de controle da certidão: **3A9D.8768.52B5.1EE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.827.294/0001-98
Razão Social: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIREL
Endereço: RUA VINTE E UM 0257 / TABUL DO CATAVENTO / RUSSAS / CE / 62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2020 a 09/01/2021

Certificação Número: 2020121104422768641843

Informação obtida em 22/12/2020 10:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.827.294/0001-98
Certidão nº: 17266842/2020
Expedição: 27/07/2020, às 16:11:33
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.827.294/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 24.827.294/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Periodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Periodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
20/12/2017 17:30		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME** colou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de execução de 12 meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e aditivos, se houver;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativas aos Tributos Federais, inclusive INSS;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

São João do Jaguaribe-CE, 04 de janeiro 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS